



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>[Repetição Pós Deserto]</b>	
<p align="center"><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº.042/2023</b> <u>PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023</u></p> <p align="center"><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023</b></p>	
<b>DADOS GERAIS</b>	
<p><b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MORENO.</p>	
<p><b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO</b></p>	
<p><b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Lei Federal nº. 8.666/93;</li><li>✓ Medida Provisória nº 1167, de 2023 (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)</li><li>✓ Lei Complementar Federal nº. 123/2006</li></ul>	
<p><b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:</b> ATÉ O DIA 07 / 08 / 2023, DAS 09h00 ÀS 14h00</p> <p><b>ABERTURA DOS ENVELOPES:</b> Dia 08/08/2023 às 10h00 (horário de Brasília), por <u>Vídeoconferência</u>.</p>	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<p><b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p>	
<p><b>Comissão Permanente de Licitação</b> designada pela <b>Portaria nº 026/2023</b></p>	
<p><b>COORDENAÇÃO DO PROCESSO:</b> Elaine Silva dos Santos Pereira (Presidente CPL)</p>	
<p><b>ENDEREÇO:</b> Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000</p>	
<p><b>TELEFONE:</b> (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537 (de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min)</p>	<p><b>e-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@moreno.pe.gov.br">licitacao@moreno.pe.gov.br</a></p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

---

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços do **Processo Licitatório nº 042/2023 (Processo 1Doc nº 442/2023) – Tomada de Preços Nº 003/2023**, será realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, que será transmitida virtualmente através de plataforma online de vídeo conferencia (MEET), através do link: <https://meet.google.com/rmc-asgc-hog>

1.2. A Tomada de Preços será realizada DA SEGUINTE MANEIRA:

1.2.1 Na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Moreno, localizada a Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000, a Comissão Permanente de Licitação RECOLHERÁ OS ENVELOPES DAS EMPRESAS INTERESSADAS ATÉ O DIA E HORAS DESCRITOS NO PREÂMBULO DESTE INSTRUMENTO E NO AVISO DE LICITAÇÃO.

1.2.2 O CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ NO DIA UTIL SEGUINTE AO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, OU SEJA, NO DIA E HORAS DESIGNADO NO PREÂMBULO DESTE INSTRUMENTO E NO AVISO DE LICITAÇÃO, sendo a referida sessão realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, conforme informado no item 1.1 deste instrumento;

**1.2.3 A Prefeitura do Moreno, não dispõem de Cadastro Prévio de licitantes interessados em participar de Processos sob a modalidade Tomada de Preços, sendo considerado como cadastro prévio o Credenciamento do licitante para cada procedimento licitatório específico, conforme documentação exigida no item 9 deste instrumento convocatório.**

1.2.4 Para recebimento dos documentos de habilitação e as propostas de preços, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal do Moreno, designado pela **Portaria nº 026/2023**.

1.4 Considerando a forma de realização de Sessão Pública, por meio de Videoconferência, os licitantes participantes do processo, por meio de seus representantes credenciados no certame, terão um prazo de até 03 (três) dias úteis para comparecerem à Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE, no horário de 08h00min as 14h00min horas, para apor as rubricas nas Documentações de Habilitação e Proposta de Preços das empresas participantes, em cumprimento ao disposto no §2º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

## 2. DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

---

**GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MORENO**, de acordo com as condições fixadas no presente Edital e seus anexos.

### **3. DOS ELEMENTOS COMPONENTES E INTEGRANTES DESTA EDITAL**

**ANEXO I – MODELOS PADRONIZADOS**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA EMPREITADA**

O regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão Orçamentário:** 38.000- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Unidade Orçamentária:** 38.001

**Função:** 4

**Subfunção:** 122

**Programa:** 404

**Ação:** 2.268

**Elemento de despesa:** 33.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 500

### **6. PRAZOS**

6.1. O prazo de validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

6.2. O prazo de execução dos serviços e da vigência do contrato: **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, encerrando-se com a finalização do objeto que lhe deu causa conforme disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normativas vigentes.

6.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **7. VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

7.1 Conforme Planilha Orçamentária anexa ao presente Instrumento Convocatório, o valor estimado da licitação e máximo admitido pela administração é de **R\$ 77.061,00 (Setenta e sete mil e sessenta e um reais)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

---

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no País e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

### 8.2. Não poderão participar:

8.2.1. Sociedades ou representações em forma de consórcio, nem sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no país.

8.2.2. Sociedades que estejam sendo punidas com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer ente público, na forma do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do mesmo artigo.

8.2.3. Sociedades que possuam dualidade de sócios, quer majoritários quer minoritários, ou seja, não poderão participar sociedades que tenham sócios em comum.

8.2.4. Estão impedidos ainda de participar deste certame, empresas, cujos sócios, diretores ou empregados sejam parentes de quaisquer servidores comissionados ou de cargo de confiança ou membros da Prefeitura, até o terceiro grau. Ou ainda, que possuam qualquer vínculo com a Prefeitura, através de cargo efetivo, ou de comissão, ou por contrato.

8.3. Nenhum preposto poderá representar mais de uma sociedade licitante.

8.4. A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

8.5. Só será permitida a participação de empresas especializadas e em cujos atos constitutivos ou contratos sociais estejam presentes o objeto deste certame.

8.6. O licitante se compromete, uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei.

8.6.1. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceita pela Comissão, é que se poderá liberar o licitante-desistente, de continuar no certame.

8.7. Propostas rasuradas, sem assinatura e carimbo do licitante (onde for exigido), bem como em desacordo com as exigências deste edital, serão, prontamente, eliminadas pela Comissão de Licitação desta prefeitura.

8.8. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

8.9. Ficarão impedidas de participar as Empresas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

- a) Cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;
- b) Que, por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos por ato do poder público federal, estadual ou municipal, ou que esteja temporariamente impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com órgãos da Administração Pública.

**8.10. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que “Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto” poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.**

## 9. DA REPRESENTAÇÃO

9.1. Cada licitante deverá apresentar apenas 01 (um) representante, procurador ou titular que, devidamente identificado e munido de documento hábil, será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada. Os representantes legais deverão vir munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa ao direito de recorrer;

9.1.1. Entende-se como documento hábil para participar da reunião de abertura:

**PROCURADOR** - cédula de identidade e procuração específica ou carta de credenciamento para participação no certame em questão, expedida pela licitante, em papel timbrado e assinado;

**TITULAR** - cédula de identidade e cópia do contrato social registrado na Junta Comercial competente, devidamente autenticado.

9.1.2. O documento do representante procurador ou titular deverá ser entregue fora dos envelopes n.º 1 e 2 antes do início do recebimento dos mesmos.

9.1.3 A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a sua incorreção, não inabilitará a LICITANTE, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

## 10. DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1. As licitantes deverão fazer a entrega dos envelopes contendo a Documentação e as Propostas, em **03 (três)** envelopes ou volumes distintos, devidamente fechados e indevassáveis por seus representantes credenciados até às **14h00min do dia designado em Aviso de Licitação anexo aos autos do processo após a aprovação do jurídico do Município do Moreno**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, contendo os seguintes dados:

### ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MORENO

Processo Licitatório nº 042/2023 (Processo 1Doc nº 442/2023) – Tomada de Preços nº 003/2023

[Razão Social da Empresa Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

---

## **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TECNICA**

PREFEITURA DO MORENO

Processo Licitatório nº 042/2023 (Processo 1Doc nº 442/2023) – Tomada de Preços nº 003/2023

[Razão Social da Empresa Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]

## **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA DO MORENO

Processo Licitatório nº 042/2023 (Processo 1Doc nº 442/2023) – Tomada de Preços nº 003/2023

[Razão Social da Empresa Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]

10.2. O primeiro volume deverá conter os "Documentos de Habilitação", o segundo a "Proposta Técnica" e o terceiro a "Proposta de Preços".

10.3. A Comissão receberá a documentação da empresa pessoalmente ou por qualquer sistema de entrega, a critério da licitante. A Licitante deverá assegurar-se de que a proposta seja recebida pela Comissão até a data e hora limites, não cabendo à Comissão nenhuma responsabilidade sobre os desvios ou atrasos. As propostas recebidas após o prazo não serão consideradas pela Comissão.

10.4. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

10.5. A Entidade de Licitação não assume responsabilidade alguma relacionada com licitantes que não obtiveram o edital e seus anexos diretamente com a Comissão de Licitação.

10.6. Os licitantes são responsáveis pelas informações para contato da empresa (endereço, fone, e-mail), assim como pela sua atualização perante a entidade licitante.

10.7. A Comissão receberá a documentação da empresa pessoalmente ou por qualquer sistema de entrega, a critério da licitante. A Licitante deverá assegurar-se de que a proposta seja recebida pela Comissão até a data e hora limites, não cabendo à Comissão nenhuma responsabilidade sobre os desvios ou atrasos. As propostas recebidas após o prazo não serão consideradas pela Comissão.

10.8. Será permitido o uso de cópias, desde que devidamente autenticadas, de documentos contidos nos "**Documentos de Habilitação**" e na "**Proposta de Preços**", ficando, todavia, a critério da Comissão de Licitação exigir, "*a posteriori*", a apresentação dos originais.

10.9. Não serão considerados os Documentos e as Propostas apresentadas posteriormente à hora e data fixadas para o recebimento das ofertas.

10.10. Após abertos os trabalhos, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;

10.11. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes com poderes para tal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

10.12. A rubrica aposta em documentação não implicará reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal;

## 11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

11.2 Os arquivos referentes à documentação de habilitação poderão ser apresentados impressos e/ou em arquivo digital salvo em mídia removível (CD-Rom; DVD ou Pen Drive) em envelope devidamente identificado e lacrado, conforme item 10.1 deste instrumento.

11.3 As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame que possuem certificado de assinatura digital na forma prevista na lei da assinatura digital (Lei no 14.603/2020) poderão apresentar toda a documentação **contida nos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta Financeira”** em arquivo digital salvo em mídia removível (CD-Rom; DVD ou Pen Drive) em envelope devidamente identificado e lacrado.

11.3.1 As mídias que conterão os documentos **de Habilitação e/ou Proposta Financeira** deverão conter os arquivos em formato PDF.

11.4 As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame que NÃO POSSUEM certificado de assinatura digital poderão apresentar as documentações de forma “mista”:

11.4.1 Os documentos emitidos via Internet e demais documentos que podem ter sua autenticidade confirmada pela Comissão por meio da verificação de autenticidade no endereço eletrônico que o emitiu, poderão vir em arquivo digital salvo em mídia removível (CD-Rom; DVD ou Pen Drive) juntamente com a documentação impressa assinada fisicamente pelo representante da empresa licitante e demais documentações em formato físico em envelope devidamente identificado e lacrado.

11.2. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **até o último dia anterior, à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação, no horário informado no preâmbulo deste Edital.**

**11.2.1.** Em caso de apresentação de documentação em cópias reprográficas simples é facultada a Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, que poderá solicitar ao licitante a apresentação, a posteriori, dos originais, a fim de confirmar a autenticidade do documento apresentado no envelope de habilitação.

**11.2.2. A autenticação de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital;**

**11.2.3. A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização dos seus trabalhos normais.**

11.3 Os documentos emitidos via Internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pela Comissão, no momento da análise dos documentos de habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

---

**11.3.1. Os documentos autenticados por meio digital deverão estar acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência.**

11.4 Para habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### **11.4.1. Habilitação Jurídica/Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), com emissão preferencialmente de no máximo 90(noventa) dias.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal, conforme Código Tributário Nacional, Art. 193
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- f) Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art.27, V, da lei nº 8.666/93.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” Conforme art.29, inc. V, da Lei Federal nº.12.440/2011.

#### **11.4.2. Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação.
- b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

c.1) As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: ([www.tjpe.jus.br/certidaopje](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje))

c.2) A certidão descrita na alínea “c” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

c.3) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

c.4) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

### **11.4.3. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência;

b) Certidão de registro no CREA, do (s) participante (es) que compõem a equipe técnica contratada

c) A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa.

### **11.4.4 – Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

11.4.4.1. - Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº.123/06:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm);

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei nº. 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

11.4.4.2. Os documentos relacionados nos subitem anterior, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DO, do dia 22/05/2007.

11.4.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

11.4.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA TÉCNICA

12.1 Para execução dos trabalhos a licitante deverá apresentar em sua proposta, sob pena de desclassificação, a equipe técnica mínima composta dos seguintes profissionais:

- a) 1 (um) Engenheiro com experiência em coordenação de serviços de planta genérica de Valores

12.2 A avaliação da proposta técnica de cada licitante será de acordo com os seguintes itens:

- a) Planejamento e Metodologia (PM), apresentando o conhecimento do problema, o detalhamento por atividade, a organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados, a adequação ao presente Termo de Referência e plano de controle de qualidade;
- b) Qualificação, Capacidade e Experiência Técnica (ET) comprovadas a partir da experiência da equipe técnica, bem como da comprovação da experiência e sistema de gestão da qualidade da Licitante;

12.3 Para permitir a avaliação da Proposta Técnica, deverão ser observadas as seguintes exigências:

- a) A indicação da equipe deverá ser ratificada através da apresentação de vínculo seja empregatício ou de prestação de serviços, apresentando, de forma clara, a documentação comprobatória tanto do vínculo com a empresa CONTRATADA quanto a identificação do profissional, com visto do órgão competente. No caso de sócio



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

diretor, Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente ou ainda cópia da ata de assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima;

b) Os atestados de capacidade técnica da licitante deverão estar acompanhados das comprovações de registro no conselho profissional, quando for o caso;

12.4 Os pesos que serão atribuídos para cada um dos itens da avaliação são os seguintes:

- Planejamento e Metodologia (PM).....3,0;
- **Qualificação, Capacidade e Experiência Técnica (ET).....7,0;**

a) Planejamento e Metodologia (PM): Será atribuída nota variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, resultante da soma dos quesitos mostrados no quadro a seguir:

Parâmetro	Quesito	Pontuação
Planejamento de Serviços	Caracterização da situação, descrição do trabalho, suas etapas, aspectos relevantes e problemas potenciais e ações para mitigá-los	25
Metodologia de execução dos serviços	Descrição da metodologia de execução dos trabalhos	30
Organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados	Apresentação do cronograma, uso de recursos humanos e tecnológicos a serem disponibilizados para execução dos serviços.	45
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

Obs.: Cada conteúdo será avaliado quanto à sua apresentação e terão sua pontuação máxima. No caso de equívocos ou omissões que comprometam sua interpretação, bem como não demonstre o conhecimento da licitante para execução do trabalho, o conteúdo não será pontuado. Não serão permitidos cópias ou plágios de material existente, que não seja de autoria da Licitante.

12.5. Qualificação, Capacidade e Experiência Técnica: Serão avaliados a partir da comprovação da experiência da equipe técnica

12.6. Qualificação da Equipe Técnica Chave

a) A avaliação da equipe técnica chave, conforme discriminado, será feita pela atribuição de pontos por suas experiências e prática profissional, comprovadas por meio de atestados e trabalhos em equipe, quais sejam:



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

Profissional	Quesito	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima	Páginas da comprovação
Coordenador de Planta Genérica de Valores	Engenheiro com experiência em coordenação de serviços de planta genérica de valores	2,0	8,0	
Execução dos serviços em conjunto da equipe técnica de coordenação atuando como responsável técnico do serviço executado.				
Atestados	Quesito	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima	Páginas da comprovação
Acompanhados de registro na entidade profissional	Serviços de engenharia abrangendo Aerolevanteamento, Cadastramento Imobiliário, Sistema de Informações Geográficas e Planta Genérica de Valores	2,5	10,0	

#### Observações:

- A equipe técnica mínima deverá apresentar registro no conselho profissional competente, quando for o caso, com atribuições para execução das atividades previstas;
- O vínculo empregatício dos referidos profissionais deverá ser comprovado mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços de profissional autônomo;
- Deverá ser apresentado no máximo 4 (quatro) atestados por coordenador para aferir a pontuação da experiência profissional em serviços compatíveis com sua área de coordenação e o objeto;
- Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipes de empresas licitantes distintas, sob pena de desclassificação do certame.

### 13- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 3 - PROPOSTA DE PREÇO

13.1 A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo **Anexo**, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso.

13.2. Esta proposta deverá ser impressa em papel timbrado do licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante.

13.3. A proposta adequada deverá possuir as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico;
- b) Número do processo Licitatório e da modalidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

---

c) PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO GLOBAL expressos em real, em algarismo e por extenso. Os valores unitários para cada item, não poderão ultrapassar o valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta.

d) Validade da proposta que não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão inaugural;

d.1) Caso a proposta não contenha o prazo de sua validade, será considerado o prazo previsto acima;

d.2) Em circunstâncias excepcionais, a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações em seu conteúdo;

d.3) Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

13.4 O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

13.5. Na hipótese de discrepância entre os valores por extenso e algarismos e/ou totais e unitários, para efeito de cotejo, prevalecerá, sempre, o valor por extenso.

13.6. Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao estabelecido no item 7.1, deste Edital.

13.8 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

13.9 A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

13.10 Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis.

## 14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Uma vez instalada a sessão, conforme descrito no item 1.2 deste instrumento, e iniciada a abertura dos envelopes pelo Presidente da Comissão de Licitação, não serão aceitas documentações e propostas de interessados retardatários, qualquer que seja a causa motivadora do atraso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

14.2. É facultado à Licitante nomear, expressamente, representante (s) com poderes para representá-la durante as sessões de Licitação, podendo inclusive desistir de recursos, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão de Licitação, acompanhado da respectiva Cédula de Identidade do credenciado.

14.3. Considerando a forma de realização de Sessão Pública, por meio de Videoconferência, os licitantes participantes do processo, por meio de seus representantes credenciados no certame, terão um prazo de até 03 (três) dias úteis após cada etapa de abertura de envelopes, para comparecerem à Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE, no horário de 08h00min as 14h00min horas, para apor as rubricas nas Documentações de Habilitação e Proposta de Preços, conforme etapa, das empresas participantes, em cumprimento ao disposto no §2º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº. 02 (PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 (PROPOSTA DE PREÇOS) serão abertos pela Comissão de Licitação em Sessão Pública, por meio de Videoconferência, sendo os documentos neles contidos rubricados Comissão de Licitação e posteriormente examinados.

14.4.1 Na sessão inicial serão abertos os envelopes de nº 01 (Documentos de Habilitação), a sessão será suspensa para exame das documentações das empresas participantes pela Comissão e pelo Corpo Técnico da Secretaria demandante para averiguar o atendimento dos requisitos de Qualificação Técnica.

14.4.2 Na hipótese de todas os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas ínsitas nos respectivos relatórios de julgamento, sendo esta comunicação feita por meio de Publicação Oficial convocando as empresas.

14.4.3 O Resultado do Julgamento da Habilitação será divulgado por meio de Publicação Oficial, abrindo prazo para impugnações e interposição de recursos administrativos, quando não ocorrer a situação com fulcro ao §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/1993 conforme item 14.4.2.

14.4.4 As licitantes inabilitadas terão suas respectivas Propostas de Preços (envelopes nº 02), devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

14.4.4.1 A Comissão de Licitação manterá guarda dos envelopes das propostas financeiras das empresas declaradas inabilitadas pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da intimação do resultado final da fase de habilitação. Decorrido este prazo sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará sua destruição.

14.4.5 a Comissão procederá à abertura dos envelopes da Proposta Técnica, das empresas devidamente habilitadas no certame, os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e encaminhados para a Secretaria Municipal da Fazenda, setor de Arrecadação Municipal para análise e julgamento técnico do sistema.

14.4.6. A Comissão de Licitação **SUSPENDERÁ** os trabalhos, para análise e atribuição da pontuação, segundo os paradigmas deste Edital e do Termo de Referência. O Resultado do Julgamento da Habilitação será divulgado, abrindo prazo para impugnações e interposição de recursos administrativos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

14.4.7. Quando da realização de sessão para abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas Financeiras) das proponentes habilitadas, a Comissão de Licitação irá proceder a divulgação da data, horário e forma, se presencial ou por Videoconferência.

14.4.8 Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo, em seguida, ser rubricadas folha a folha pela referida Comissão.

14.4.9 A sessão por Videoconferência será suspensa para exame das Propostas Financeiras das empresas habilitadas pela Comissão e pelo Corpo Técnico da Secretaria demandante para averiguar o atendimento dos requisitos. O Resultado do Julgamento das Propostas Financeiras será divulgado, abrindo prazo para impugnações e interposição de recursos administrativos.

14.5 Das reuniões para abertura dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, para comunicação do resultado da documentação apresentada e abertura do envelopes, serão lavradas Atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Comissão de Licitação e por eventuais representantes técnicos da secretaria demandante.

14.6 A Licitante poderá retirar sua proposta até a data e hora fixados no edital para a sessão inaugural desde que solicite à Comissão de Licitação previamente e por escrito.

14.7. É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às Licitantes, que deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação de serviços

## 16. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 16.1 Plano de Trabalho

A CONTRATADA deverá detalhar a Metodologia de Desenvolvimento e o Modelo de Gerenciamento dos Serviços a serem executados, considerando os seguintes itens:

a) Metodologia de desenvolvimento, compatível com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas usuais e aplicáveis, com descrição detalhada de:

- ✓ Estudo técnico acerca do cadastro técnico urbano do Município, abrangendo as características principais acerca do uso e ocupação do solo, bem como a análise do zoneamento urbano, a estrutura socioeconômica do Município e o comportamento do mercado imobiliário;
- ✓ Critérios e sequência dos trabalhos;
- ✓ Cronograma detalhado, contendo os prazos de execução de cada etapa e sub etapas e de entrega dos produtos finais;
- ✓ Pessoal envolvido e suas funções, de acordo com os requisitos deste Termo de Referência;
- ✓ Métodos, técnicas e ferramentas a serem utilizados;
- ✓ Apresentação e entrega dos produtos.

b) Modelo de Gerenciamento dos serviços descrevendo o modelo de gestão que possibilite o acompanhamento, controle e validação por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE, quando for o caso, conforme itens a seguir:

- ✓ Procedimentos propostos para comunicação e formalização de decisões entre as partes;
- ✓ Principais pontos de controle interno da qualidade dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

- ✓ Garantia oferecida sobre os produtos entregues;

## 16.2 Elaboração da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos

a) Deverá ser desenvolvida em ambiente SIG, com metodologia de atualização e integrada à legislação de uso e ocupação do solo, Código Tributário Municipal e demais sistemas de gestão urbanística pertinentes à valoração da propriedade urbana. A Lei nº 003/2023 deverá ser aprovada nas instâncias competentes, a fim de ajustar o valor venal dos imóveis urbanos existentes nos municípios consorciados, obedecendo às normas legais que regem a matéria e aproximando-o do valor real das propriedades face aos melhoramentos introduzidos pela gestão municipal.

b) A contratada deverá compilar todas as Leis vigentes no Município que sejam relacionadas à PGV, incluindo entre outras, legislações esparsas. E realizar estudo técnico preliminar quanto a legislação municipal existente, incluindo a última alteração da PGV e todas as Leis que a alteraram, inclusive os Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Ordens de Serviços, que regulamentaram os dispositivos legais, assim como a Lei Orgânica do Município, no intuito de conferir maior segurança quanto as alterações das informações técnicas, incluindo:

- ✓ Desenvolvimento de metodologia que incorpore a atualização inteligente em ambiente SIG;
- ✓ Análise das Legislações de Uso e Ocupação do Solo, CTM e demais sistemas que interfiram na valoração dos imóveis urbanos;
- ✓ Análise da Norma Brasileira NBR 14653/04 e NBR 9284/86 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- ✓ Criação de temas para elaboração das PGVs conforme metodologia elaborada e legislação específica;
- ✓ Construção das Plantas de Zonas homogêneas, de forma que cada imóvel tenha informação de qual zona ele pertence;
- ✓ Elaboração das documentações (incluindo Projeto de Lei) para atualização da PGV junto ao Código Tributário Municipal, especialmente em seus Anexos, II, III, IV, V e XI.
- ✓ Pesquisas de mercados imobiliários;
- ✓ Outros procedimentos de acordo com a metodologia aprovada pela Prefeitura;
- ✓ Sistemática de atualização em ambiente SIG e integração aos demais sistemas municipais pertinentes à atualização da PGV.

c) Com base nas áreas dos lotes e construídas, ambas atualizadas, obtidas nas etapas de restituição para geração de cartografia digital e coleta dos atributos cadastrais, a planta genérica de valores deverá apresentar o padrão construtivo atualizado e o valor venal territorial.

d) Após realizada a pesquisa de valores imobiliários e atualização dos valores do m<sup>2</sup> de terreno por face de quadras e do cálculo dos valores dos fatores de homogeneização dos imóveis territoriais, a Contratada deverá geoprocessar a PGV atualizada e, se necessário, auxiliar a Contratante na apresentação da nova PGV em audiências públicas, utilizando o geoprocessamento.

e) A Contratada deverá simular os valores venais e do IPTU para o próximo exercício fiscal e confrontação dos mesmos com os preços atualmente praticados pela Prefeitura para fins de análise do estudo realizado

## 16.3 Produtos

As entregas deverão ser feitas por etapa, obedecendo à seguinte relação de produtos:

### ➤ Plano de Trabalho

- 01 (um) Relatório Técnico relativo ao Plano de Trabalho, impresso e em mídia digital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

## ➤ **Elaboração da Planta Genérica de Valores**

- 01 (um) conjunto de arquivos digitais em formato Shapefile (SHP), Geodatabase (GDB), AUTOCAD (DWG) e PDF contendo a Planta Genérica de Valores georreferenciada.
- 01 (um) conjunto de mapas e relatórios impressos coloridos no formato e com moldura, legenda e simbologia previamente definidos pela Contratante.

## **17. JULGAMENTO**

### **17.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação**

17.1.1. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem aos requisitos exigidos para participação e habilitação neste Edital, não sendo admitida a concessão de prazo adicional para a apresentação de documentos faltantes.

17.1.2. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.

17.1.3. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão que prejudique o devido entendimento e/ou prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade.

17.1.4. Caso todas as licitantes venham a ser inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novos documentos ou novas Propostas, escoimadas dos vícios que as prejudicaram.

### **18.2. Avaliação das Propostas Financeiras**

18.2.1. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) do certame licitatório a(s) proposta(s) que se apresentar(em) de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos, e ofertar(em) o **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** para o objeto licitado.

18.2.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas cuja inexecutabilidade for manifesta, na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- b) As propostas que não satisfaçam às exigências do Edital ou que apresentem valores unitários superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias de referência ou valor global superior ao orçamento básico, qual seja: **R\$ 77.061,00 (Setenta e sete mil e sessenta e um reais)**.

18.2.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação;

OU

- b) valor estimado pela Entidade de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

18.2.4. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

18.2.5. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também poderá promover diligências.

18.2.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.

18.2.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme determinado no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

18.2.8. Entenda-se como empatadas também as propostas que tenham sido apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC 123/06.

18.2.9. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.2.10. Decairá o direito aos benefícios outorgados às ME e/ou EPP previstos no item anterior, especificamente no que toca à apresentação de nova proposta em caso de empate ficto:

a) Caso a ME ou EPP melhor classificada não estiver representada na sessão, a Comissão de Licitação suspenderá o certame, procedendo com a intimação da licitante enquadrada na hipótese prevista neste item, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação por parte da Comissão para, querendo, apresentar nova proposta, observando as formalidades impostas no item 13 deste edital, sob pena de preclusão.

a.1) O mesmo procedimento será observado quando o resultado do julgamento da fase de classificação for divulgado através de publicação na imprensa oficial. Neste caso a convocação da licitante beneficiária será promovida após o transcurso da fase de recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

---

b) Quando a ME ou EPP melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento das propostas financeiras, a Comissão indagará ao representante da empresa sobre o interesse de apresentar, verbalmente, nova proposta naquele ato. Em caso de inércia, restará decaído o direito ao benefício.

b.1) A licitante que ofertar a nova proposta na sessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da lavratura da ata para apresentar sua nova proposta escrita, observando as formalidades dispostas no item 13 deste Edital.

b.2) Caso a licitante não apresente a nova proposta por escrito restará precluso seu direito ao benefício do empate ficto.

18.2.11. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, porventura constantes nas propostas de preços.

18.2.12. Não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.2.13. A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Secretário da pasta solicitante, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

18.2.14. A Comissão será auxiliada, no julgamento das propostas por técnico indicado pela Secretaria solicitante.

## 19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

19.1 A Comissão de Licitação fará divulgar o resultado do julgamento da presente **TOMADA DE PREÇOS**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## 20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 O resultado da licitação será submetido ao Secretário da pasta competente, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à (s) vencedora (s) do certame.

20.2 A Licitante Vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual de acordo com a minuta constante no anexo a este instrumento convocatório, no prazo definido e estabelecido neste Edital.

20.3 Caso a licitante vencedora, não assine o termo do contrato, não aceite ou retire o instrumento equivalente nos prazos estabelecidos neste Edital, ou não cumpra outras exigências previstas neste Instrumento convocatório e legislações pertinentes, fica facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

---

## 21. INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato a ser assinado entre a Administração e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade do Moreno será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

21.2. Ficará a contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, a comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

## 22. DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

22.1 A Contratante instituirá equipe de fiscalização para acompanhar os trabalhos realizados pela Contratada, possuindo como principal atribuição a análise dos produtos entregues, enumerados anteriormente, e posterior emissão de relatório técnico objetivando homologar o conteúdo do produto apresentado pela Contratada, dentro dos critérios técnicos especificados neste Termo de Referência.

22.2 Tais especificações deverão ser necessariamente observadas, a fim de que os produtos decorrentes da prestação do serviço sejam absorvidos pela Contratante.

22.3 Caso o produto entregue não corresponda ao especificado neste Termo de Referência, a contratada terá que proceder aos ajustes necessários, em até 15 (quinze) dias úteis. A análise da nova versão obedecerá ao mesmo procedimento, até que o produto seja homologado pela equipe técnica de fiscalização.

22.4 Ao final da execução total dos serviços será emitido um termo de recebimento provisório por parte da Contratante e após o período de manutenção e suporte, será emitido um termo de recebimento definitivo.

## 23. PAGAMENTO

23.1 O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura.

23.2. A Contratante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

23.3 As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Contratante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com a medição/parecer emitido pela fiscalização e aprovados pela Diretoria da Área Técnica, após o que será procedido o pagamento.

23.4 O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

23.4.1 Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

23.4.2 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

23.5 Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição sine qua non para o respectivo pagamento.

23.6. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

23.7. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual.

23.8. As planilhas de composição de custos que definem os preços unitários dos serviços objeto do contrato devem contemplar, separadamente, os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (montante "A") e, os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de composição (montante "B").

23.9. O montante "A", discriminando os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, poderá ser reajustado no mesmo período e percentual, fixados na norma coletiva de trabalho da categoria de maior relevância de desembolso dos serviços, (dissídio coletivo devidamente registrado no Ministério do Trabalho) cujo percentual não poderá exceder o percentual de variação aplicado sobre o salário mínimo nacional do mesmo período, e desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta;

23.10. O montante "B", que abrangerá os demais itens de composição dos custos unitários, relativos aos custos de insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos, será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \frac{(I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I<sub>o</sub> = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I<sub>m</sub> = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

23.11. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da Empresa vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

23.12. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

23.13. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IGP-M do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

23.14. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

**23.12. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste edital.**

**23.13. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.**

## 24. RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

24.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

24.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

24.4. Fica garantida a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## 25. PENALIDADES

25.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

25.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 10% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

25.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado no boletim de medição do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

25.4. Os serviços, materiais e equipamentos não aceitos pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação expressa da Administração.

25.5. Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação.

25.6. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que:

a) Da aplicação da multa, será a Contratada intimada pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente.

b) O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

25.7. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou a (s) Contratada(s) a ampla defesa e o contraditório.

25.9. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

25.10. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;

25.11. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.

25.12. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

25.13. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

## 26. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contados o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato publicada em Diário Oficial.

26.2 Os recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 14h00min ou enviada ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação ([licitacao@moreno.pe.gov.br](mailto:licitacao@moreno.pe.gov.br)) desde que o representante que assina o documento tenha assinatura eletrônica e a CPL acuse o recebimento do mesmo.

26.3 Será franqueada aos interessados vista aos autos.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A recusa injustificada do vencedor faculta à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

27.2. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, enviando correspondência à Comissão de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3780 – Centro – Moreno/PE, Fone nº (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, de segunda a sexta-feira, no horário de **08h00min as 14h00min horas, em até 05 (cinco) dias úteis** antes da data de recebimento dos envelopes. A Comissão enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.

27.3. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO forem substanciais.

27.4. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

27.5. A contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

27.6. Durante a vigência do contrato a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração.

27.7. A contratada reconhece o direito da Administração de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já empregados na prestação de serviços.

27.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na execução dos serviços contratados,



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

27.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.10. A contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pela Fiscalização, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Fiscalização e pela Administração, reclamações ali não registradas.

27.11. A contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços/obras executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

27.12. Os serviços objeto deste Edital serão regidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica.

27.13 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, baseado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas normas gerais do Direito.

27.14. A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.

27.15. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do segundo;

27.16. No caso de eventuais divergências existentes no Edital e/ou em seus Anexos, quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.

27.17. No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

27.18 É competente o Foro da Comarca do Moreno, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**Moreno, 05 de Julho de 2023.**

**Elaine Silva dos Santos Pereira**  
Presidente da CPL/PMM

**Valter José dos Santos**  
Membro da CPL/PMM

**Karla Monys Dantas de Menezes**  
Membro da CPL/PMM

**Lucas de Santana Silva**  
Membro da CPL/PMM

**VISTO**

\_\_\_\_\_ - OAB nº \_\_\_\_\_  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

## ANEXO I MODELOS PADRONIZADOS

MODELO 1

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: EDITAL XXXXX

O abaixo assinado, responsável legal da empresa ..... vem, pela presente, informar a V. Sa., que o senhor ....., Carteira de Identidade RG no ..... é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases da licitação, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO EVENTUAL CONTRATO  
DA EMPRESA

Nome Completo:

Endereço:

Filial Representante (se houver):

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telex:

Telefone:

Fax:

CEP:



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

---

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Residência e Domicílio:

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor):

CPF Nº:

Atenciosamente,

Nome, RG e assinatura do Responsável Legal:



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

MODELO 2

## MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

\_\_\_ (Data) \_\_\_

À

Prefeitura do Moreno

Comissão de Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

A \_\_\_ (nome da Licitante) \_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, tendo recebido e examinado o Edital referente à **Tomada de Preços Nº \_\_\_/\_\_\_**, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para a prestação dos serviços discriminados na planilha anexa, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_ (preço da proposta em número e por extenso \_\_\_), conforme especificado na Planilha de Preços em anexo, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final, inclusive ICMS e IPI.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar a prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

Indicamos a seguinte conta bancária – Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e número da conta corrente \_\_\_\_\_ – para efeito de pagamento contra a prestação do fornecimento/ serviço prestado.

Esta Proposta de Preços nos obriga e está sujeita às modificações resultantes das negociações do Contrato, e permanecerá válida pelo prazo de **(indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos)**.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.

\_\_\_(assinatura do representante legal)\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

MODELO 4

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA / CONJUNTA

À Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal do Moreno/PE  
Ref.: xxxxxxxxxxxxxxxx nº 00x/20xx

Pelo presente termo, a empresa denominada ....., inscrita através do CNPJ sob nº ....., sediada a Rua ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pelo senhor ....., inscrito no CPF sob nº ..... e RG nº ....., vem firmar as seguintes declarações:

1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município do Moreno/PE.

5- DECLARO, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, bem como a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se ENQUADRA como:

- ( ) Microempresa ou  
( ) Empresa de Pequeno Porte  
( ) Microempreendedor Individual (MEI);

**(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).**

6 - DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

7- DECLARO sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8 - Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Em caso de formalização contratual indicamos os dados do representante abaixo qualificado para assinatura do instrumento de contrato, oriundo deste procedimento licitatório:

<b>Nome</b>	
<b>CPF nº</b>	
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	
<b>PROFISSÃO / FUNÇÃO</b>	
<b>ESTADO CIVIL</b>	
<b>NACIONALIDADE</b> /	
<b>NATURALIDADE</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
Carimbo do CNPJ da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3754, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, firma o presente contrato, com a empresa abaixo qualificada doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, aos termos da **Proposta de Preços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

QUALIFICAÇÃO CONTRATADA	
<b>Dados da Empresa</b>	
Razão Social:	
CNPJ nº	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº	
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
<b>Dados dos Representantes Legais</b>	
NOME	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE /	
NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a ser realizado de acordo com as determinações contidas no Processo Licitatório n.º XXXX, Tomada de Preços nº XXXXXXXX e seus anexos, proposta da contratada e disposições legais atinentes à matéria.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por XXXXXXXX, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº XXXX, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxx

Código: xxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxxxx

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme proposta da contratada e Planilha Orçamentária anexa a este instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Primeiro.** A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

**Parágrafo Segundo.** O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

c.1. apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

c.2. entrega à Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente;

**Parágrafo Terceiro.** Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste CONTRATO, na legislação pertinente e as constantes no TERMO DE REFERÊNCIA:

- I) efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- II) permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços/executada a obra, conforme o caso;
- III) fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- IV) velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas no edital, e as constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos:

- I) cumprir fielmente o presente CONTRATO, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;
- II) observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- III) providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;
- IV) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- V) dar integral cumprimento às especificações constantes no Termo de Referência, bem como à sua proposta e ao Processo Administrativo que originou o presente, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

---

VI) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

VII) responsabilizar-se:

a) por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações da obra, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis para as respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado;

VIII) refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas / ABNT;

X) providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;

x.1. o Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

XI) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no art. 29 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

XII) indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do CONTRATO, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;

XIII) responder, durante 05 (cinco) anos, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto.

XIV) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite do valor permitido pelo §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a elaboração de termo aditivo.

**Parágrafo Segundo** – Será vedada, à CONTRATADA, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

Na execução do presente instrumento serão observados os seguintes prazos:

I) O **prazo de execução do objeto** contratual é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias** a contar da assinatura do presente contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

II) O **prazo de vigência do contrato** será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações:

**Parágrafo primeiro** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

**Parágrafo Segundo** - À inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa, conforme alíneas “a” e “b” deste item, sobre o valor global do contrato, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:

- a) pela inexecução total do contrato, multa de até 15%;
- b) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 10%.

**Parágrafo Terceiro** - O não cumprimento do prazo máximo de conclusão dos serviços ou entrega de serviços, materiais e equipamentos fixados no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, ensejará a aplicação das multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do contrato:

- a) multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que deixar de atender, programadas e notificadas à contratada, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas;
- b) multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa;
- c) multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso incompleto ou não usar o fardamento padrão, bem como a falta de uso dos EPI, EPC e ferramentas;
- d) multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por não disponibilizar os veículos ou quaisquer dos itens da instalação da obra, conforme as condições exigidas no Termo de Referência;
- e) multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso de sinalização inadequada (velha, quebrada, apagada e insuficiente);
- f) multa de até 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato por cada intervenção em que ficar comprovado o uso de materiais, peças de reposição ou processo construtivo fora das



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

especificações ou padrões preestabelecidos, bastando para essa caracterização a constatação "in loco" da necessidade da repetição da mesma intervenção dentro do período contratual e, ainda devendo refazer o serviço sem ônus para a Contratante.

**Parágrafo Quarto** - o valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado no boletim de medição do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.

**Parágrafo Quinto** - Os serviços, materiais e equipamentos não aceitos pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da Administração.

**Parágrafo Sexto** - Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação.

**Parágrafo Sétimo** - Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que:

a) Da aplicação da multa, será a Contratada intimada pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente.

b) O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

**Parágrafo Oitavo** - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Contratante poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.

**Parágrafo Nono** - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou a (s) Contratada(s) a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Décimo primeiro** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE,



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

**Parágrafo Décimo Segundo** - As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do Decreto Municipal nº 109/2015, de 22 de dezembro de 2015, de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

**Parágrafo Primeiro.** Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE**, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$

$I_o$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

$I_o$  = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

$I_m$  = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

**Parágrafo Segundo.** Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Quarto.** No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Quinto.** A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**I - Plano de Trabalho** - A CONTRATADA deverá detalhar a Metodologia de Desenvolvimento e o Modelo de Gerenciamento dos Serviços a serem executados, considerando os seguintes itens:

a) Metodologia de desenvolvimento, compatível com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas usuais e aplicáveis, com descrição detalhada de:

- ✓ Estudo técnico acerca do cadastro técnico urbano do Município, abrangendo as características principais acerca do uso e ocupação do solo, bem como a análise do zoneamento urbano, a estrutura socioeconômica do Município e o comportamento do mercado imobiliário;
- ✓ Critérios e sequência dos trabalhos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

- ✓ Cronograma detalhado, contendo os prazos de execução de cada etapa e sub etapas e de entrega dos produtos finais;
- ✓ Pessoal envolvido e suas funções, de acordo com os requisitos deste Termo de Referência;
- ✓ Métodos, técnicas e ferramentas a serem utilizados;
- ✓ Apresentação e entrega dos produtos.

b) Modelo de Gerenciamento dos serviços descrevendo o modelo de gestão que possibilite o acompanhamento, controle e validação por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE, quando for o caso, conforme itens a seguir:

- ✓ Procedimentos propostos para comunicação e formalização de decisões entre as partes;
- ✓ Principais pontos de controle interno da qualidade dos serviços;
- ✓ Garantia oferecida sobre os produtos entregues;

## **II - Elaboração da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos**

a) Deverá ser desenvolvida em ambiente SIG, com metodologia de atualização e integrada à legislação de uso e ocupação do solo, Código Tributário Municipal e demais sistemas de gestão urbanística pertinentes à valoração da propriedade urbana. A mesma deverá ser aprovada nas instâncias competentes, a fim de ajustar o valor venal dos imóveis urbanos existentes nos municípios consorciados, obedecendo às normas legais que regem a matéria e aproximando-o do valor real das propriedades face aos melhoramentos introduzidos pela gestão municipal.

b) A contratada deverá compilar todas as Leis vigentes no Município que sejam relacionadas à PGV, incluindo entre outras, legislações esparsas. E realizar estudo técnico preliminar quanto a legislação municipal existente, incluindo a última alteração da PGV e todas as Leis que a alteraram, inclusive os Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Ordens de Serviços, que regulamentaram os dispositivos legais, assim como a Lei Orgânica do Município, no intuito de conferir maior segurança quanto as alterações das informações técnicas, incluindo:

- ✓ Desenvolvimento de metodologia que incorpore a atualização inteligente em ambiente SIG;
- ✓ Análise das Legislações de Uso e Ocupação do Solo, CTM e demais sistemas que interfiram na valoração dos imóveis urbanos;
- ✓ Análise da Norma Brasileira NBR 14653/04 e NBR 9284/86 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- ✓ Criação de temas para elaboração das PGVs conforme metodologia elaborada e legislação específica;
- ✓ Construção das Plantas de Zonas homogêneas, de forma que cada imóvel tenha informação de qual zona ele pertence;
- ✓ Elaboração das documentações (incluindo Projeto de Lei) para atualização da PGV junto ao Código Tributário Municipal, especialmente em seus Anexos, II, III, IV, V e XI.
- ✓ Pesquisas de mercados imobiliários;
- ✓ Outros procedimentos de acordo com a metodologia aprovada pela Prefeitura;
- ✓ Sistemática de atualização em ambiente SIG e integração aos demais sistemas municipais pertinentes à atualização da PGV.

c) Com base nas áreas dos lotes e construídas, ambas atualizadas, obtidas nas etapas de restituição para geração de cartografia digital e coleta dos atributos cadastrais, a planta genérica de valores deverá apresentar o padrão construtivo atualizado e o valor venal territorial.

d) Após realizada a pesquisa de valores imobiliários e atualização dos valores do m<sup>2</sup> de terreno por face de quadras e do cálculo dos valores dos fatores de homogeneização dos imóveis territoriais, a Contratada deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

geoprocessar a PVG atualizada e, se necessário, auxiliar a Contratante na apresentação da nova PVG em audiências públicas, utilizando o geoprocessamento.

e) A Contratada deverá simular os valores venais e do IPTU para o próximo exercício fiscal e confrontação dos mesmos com os preços atualmente praticados pela Prefeitura para fins de análise do estudo realizado

### III - Produtos

As entregas deverão ser feitas por etapa, obedecendo à seguinte relação de produtos:

#### ➤ Plano de Trabalho

- 01 (um) Relatório Técnico relativo ao Plano de Trabalho, impresso e em mídia digital.

#### ➤ Elaboração da Planta Genérica de Valores

- 01 (um) conjunto de arquivos digitais em formato Shapefile (SHP), Geodatabase (GDB), AUTOCAD (DWG) e PDF contendo a Planta Genérica de Valores georreferenciada.
- 01 (um) conjunto de mapas e relatórios impressos coloridos no formato e com moldura, legenda e simbologia previamente definidos pela Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste edital.

**Parágrafo Primeiro.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data – base, dissídio, ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato apenas de houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, desde que possa inviabilizar ou retardar a execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista do item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada à empresa CONTRATADA a subcontratação, parcial ou total dos serviços contratados neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SUPORTE LEGAL**

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Moreno, Estado de Pernambuco.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento.

Moreno, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<b>CONTRATANTE</b>  <b>SECRETARIA DEMANDANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
TESTEMUNHAS:  _____	_____
CPF/MF Nº _____	CPF/MF Nº _____
<b>VISTO</b>	
_____ OAB/ _____ nº _____ <b>Procuradoria Geral do Município do Moreno</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 442/2023**

**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**

---

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

**O arquivo deste item encontra-se em documento à parte**